

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SIGED nº: 01.02.017305.003667/2025-97

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA, DE MARCA DRÄGER E DE MARCA GE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender às necessidades da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.

Manaus – Amazonas
REVISÃO R02
JULHO/2026

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE

CNPJ: 06.168.092/0001-08

ENDEREÇO: Rua Belém, nº 1.449 – São Francisco

CIDADE: Manaus UF: AM CEP: 69.079-015

DDD/FONE: (92) 3612-2200

DDD/FAX: (92) 3612-2291

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA, DE MARCA DRÄGER E DE MARCA GE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, a fim de atender as necessidades da FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE – FHAJ, solicitado através da Gerência de Engenharia de Manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1 Especificações

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL [01 MÊS]	VALOR TOTAL ANUAL [12 MESES]
1	39309	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos médico-hospitalares, com reposição de peças, conforme discriminação em Projeto	SERVIÇO	01	R\$ -	R\$ -

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



		Básico.				
--	--	---------	--	--	--	--

3.2 Detalhamento do Objeto

Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de peças em:

- 10 [dez] Carros de Anestesia;
- 02 [duas] Telas dos Ventiladores dos Carros de Anestesia;
- 02 [dois] Ventiladores Portáteis;
- 20 [vinte] Vaporizadores.

O período da prestação de serviços é de 12 [doze] meses. Os equipamentos são da Marca Dräger e de Marca G, que são utilizados nos Setores de Centro Cirúrgico e Endoscopia, pertencentes a esta Unidade de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA

A Fundação Hospital Adriano Jorge possui Carros de Anestesia, Vaporizadores, Telas dos Ventiladores dos Carros de Anestesia e Ventiladores Portáteis, de marca **DRÄGER** e de marca **GE**, utilizados no Centro Cirúrgico e Endoscopia para administrar gases anestésicos em pacientes durante procedimentos cirúrgicos.

Para o bom funcionamento dos equipamentos eles devem ser constituídos de peças confiáveis para que seja mantida a adequada pressão inspiratória e expiratória, evitando anormalidades durante o procedimento nos pacientes. As que compõem os equipamentos possuem vida útil e devem ser substituídas com periodicidade, conforme recomendações do Fabricante, sendo obrigatório que sejam efetuadas manutenções

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



preventivas e corretivas periodicamente nesses equipamentos, evitando-se o prejuízo no tratamento dos pacientes.

Os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por especialistas na tecnologia dos equipamentos em questão, para garantir a monitoração precisa e contínua da concentração de oxigênio, entre outras funções, de acordo com rigorosos padrões Nacionais e Internacionais, garantindo assim o bom funcionamento dos Carros de Anestesia e seus acessórios, além dos Vaporizadores e Ventiladores.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em questão é necessária para manter o cronograma de cirurgias e procedimentos endoscópicos realizados nesta Unidade de Saúde e o bom atendimento aos usuários do serviço público de saúde, além de atender recomendações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Especificações Gerais do Serviço

Os serviços DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA, DE MARCA DRÄGER E DE MARCA GE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, deverão ser executados através de chamados emergenciais e de manutenções preventivas e corretivas estabelecidas em cronograma e em conformidade com os ANEXOS deste Termo de Referência.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:

6.1.1 Da manutenção preventiva e corretiva:

6.1.1.1 Refere-se aos trabalhos realizados que visam à correção de uma eventual falha apresentada pelo equipamento.

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



6.1.1.2 Contempla as seguintes etapas: diagnóstico técnico, descrição da falha, reparo, aferição, testes funcionais e liberação para utilização.

6.1.1.3 Manutenções serão realizadas em cada equipamento contido no Contrato, conforme procedimentos e roteiros indicados pelo fabricante, seguindo rigorosamente cronograma acordado com o Setor de Engenharia de Manutenção.

6.1.1.4 Sendo necessária a retirada de peças e/ou equipamentos para a manutenção, o prestador de serviços deverá cumprir as instruções de controle para a retirada dos itens junto ao Setor de Engenharia da Contratante e realizar teste de funcionamento no momento da entrega.

6.1.1.5 Deverão ser apresentados cronogramas de manutenção identificando: cada equipamento, data, tempo previsto para execução das preventivas, roteiros com parâmetros e procedimentos operacionais de manutenção e modelo de relatório de manutenção preventiva dos equipamentos constantes no contrato, de acordo com as definições do manual do fabricante dos equipamentos.

6.1.1.6 Deverão estar incluídos todos os testes de segurança necessários para os equipamentos em contrato.

6.1.1.7 A empresa Contratada deverá aferir e calibrar os equipamentos, quando necessário, conforme orientação dos fabricantes.

6.1.1.8 A empresa Contratada deverá apresentar relatório técnico mensal de cada equipamento com informações sobre manutenções preventivas realizadas.

6.1.1.9 O detalhamento de manutenções se encontra em ANEXO 01 – DETALHAMENTO DE MANUTENÇÕES.

Nota 02:

A empresa deverá adotar todos os padrões de segurança ao realizar a manutenção dos equipamentos e usar procedimentos necessários para o bom andamento e



segurança do serviço. Qualquer ocorrência, acarretando defeitos provenientes da imperícia do prestador ficará a cargo do mesmo, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

- 6.1.1.10 A empresa Contratada fornecerá ao CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, diversos acessos de comunicação como: telefone fixo, fax, celular, e-mail, ou qualquer outra modalidade para intercomunicação entre Contratante e Contratada, com o nome do respectivo técnico para assistência, incluindo para os casos de sobre aviso.
- 6.1.1.11A empresa Contratada deverá fornecer um contato [plantão] para atendimentos de urgência sendo que o atendimento deverá ser em regime de plantão 24 [vinte e quatro] horas.
- 6.1.1.12 Contratante deverá atender chamadas emergenciais ilimitadas, independente da data e horário das chamadas do Contratante.
- 6.1.1.13 O prazo máximo para chegada ao local é de 30 [trinta] minutos.
- 6.1.1.14 O prazo para diagnostico deverá ser de até 02 horas, após a chegada do técnico nas dependências desta Unidade de Saúde.
- 6.1.1.15 Ocorrendo avarias/desgastes dos equipamentos, cuja recuperação seja longa, fazendo-se necessário substituir peças danificadas ou consertá-las fora das instalações desta unidade de saúde, as mesmas deverão ser levadas pela empresa Contratada, retornando dentro de um prazo de 48 [quarenta e oito] horas. O prestador de serviços deverá devolver a peça substituída ao Contratante.
- 6.1.1.16 No caso de substituição de peças, a empresa Contratada deverá colocar o equipamento em perfeita condição de desempenho e segurança conforme previsto no manual técnico dos fabricantes. A empresa Contratada ficará na obrigação de registrar todas as peças utilizadas em cada equipamento sob contrato e enviar mensalmente um histórico [relatório] indicando os equipamentos e relação de peças substituídas para o Setor de Engenharia de Manutenção.



- 6.1.1.17 Para as manutenções corretivas não há limite de número de visitas, devendo ser realizadas tantas quanto forem necessárias, conforme a demanda do Setor de Engenharia de Manutenção e sinistros ocorridos.
- 6.1.1.18 Todo serviço deverá ser registrado em Ordem de Serviço, sendo que uma cópia deverá ser entregue para o Setor de Engenharia de Manutenção e deverá ser atestada por um representante da Fundação Hospital Adriano Jorge. A Ordem de Serviço deverá conter todos os dados do equipamento, serviços executados e assinatura do técnico responsável. A Ordem de Serviço também deverá ser assinada pelo Setor de Engenharia de Manutenção, atestando a execução dos serviços.
- 6.1.1.19 A empresa Contratada deverá anotar, principalmente nos casos de urgência, o motivo da chamada, registrar as ocorrências durante a execução dos serviços, cientificando o Contratante.
- 6.1.1.20 A empresa Contratada deverá realizar testes de funcionamento dos equipamentos na presença do representante designado pela Contratante.
- 6.1.1.21 A empresa Contratada deverá realizar o check-list, em formulário próprio da empresa, constando no campo as apurações técnicas, estando estas regulares ou não.
- 6.1.1.22 Ao persistirem os problemas, o técnico responsável da empresa Contratada deverá emitir laudo técnico sobre o equipamento.
- 6.1.1.23 Casos de urgência deverão ser avaliados e priorizados uma vez que os grupos geradores são responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica para circuitos de emergência localizados nos setores de Enfermarias, UTI e Centro Cirúrgico.
- 6.1.1.24 A empresa Contratada compromete-se a realizar serviços de manutenção corretiva inicial, com o objetivo de substituir peças e acessórios danificados, ou no final da vida útil.
- 6.1.1.25 O detalhamento de manutenções preventivas encontra-se em **ANEXO 01 – DETALHAMENTO DE MANUTENÇÕES**.



6.2 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 6.2.1 As peças de reposição deverão ser adquiridas pela empresa Contratada. A instalação será após a autorização do Setor de Engenharia de Manutenção, que poderá ser autorizada por e-mail ou em casos de emergência por telefone e formalizada em seguida.
- 6.2.2 A Empresa deverá fornecer todas as peças listadas no **ANEXO 02 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, além de outras peças e/ou insumos necessários para o devido funcionamento dos equipamentos constantes neste Termo de Referência.
- 6.2.3 Todas as peças necessárias para a execução das manutenções preventivas deverão ser apresentadas ao Setor de Engenharia de Manutenção com antecedência de 48 [quarenta e oito] horas em relação do cronograma acordado e deverão estar previstas no check-list e procedimento operacional para a execução das manutenções preventivas.
- 6.2.4 Todas as peças deverão ser originais ou com a comprovação das mesmas características técnicas que aquelas definidas pelos fabricantes. As peças de reposição utilizadas deverão ser da mais alta qualidade e adquiridas diretamente dos fabricantes. Todos os acessórios, peças e insumos necessários para as manutenções deverão ser custeados pela empresa Contratada, fazendo parte da manutenção preventiva e/ou corretiva, sendo devolvidos à Contratante todos os itens que forem substituídos.
- 6.2.5 Todas as peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 03 [três] meses. Para o fornecimento de peças, a empresa deverá emitir nota fiscal das mesmas de forma que essas notas fiscais ou seus anexos comprovem a sua origem de aquisição.
- 6.2.6 A empresa Contratada deverá garantir a quantidade de peças necessárias em estoque, garantindo a rápida manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos.



6.3 DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 6.3.1 A empresa Contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE o Plano de Manutenção Preventiva Anual dos equipamentos listados neste Projeto Básico no prazo máximo de **30 [trinta] dias**, após assinatura do Contrato. O Plano de Manutenção Preventiva Anual deverá conter calendário das rotinas de manutenções preventivas, com a planilha de execução dos serviços, durante o prazo de vigência do contrato.
- 6.3.2 Deverão ser entregues 02 [duas] vias originais do Plano de Manutenção Preventiva Anual a serem entregues ao Setor de Engenharia de Manutenção.
- 6.3.3 A periodicidade das manutenções preventivas são de no mínimo 02 [dois] serviços mensais, conforme cronograma, programados para execução das 08:00h às 17:00h, sendo o horário obrigatoriamente pré-agendado com a Fiscalização;

6.4 DO QUADRO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 6.4.1 A empresa Contratada deverá disponibilizar quadro com todas as informações necessárias [procedimentos, serviços, cronogramas, etc.] para garantir o correto desenvolvimento das atividades de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos listados neste Projeto Básico. O quadro deverá ser acessível aos funcionários da empresa Contratada, órgãos fiscalizadores e ao Setor de Engenharia de Manutenção.

6.5 DOS RELATÓRIOS

- 6.5.1 A empresa Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante, relatório mensal dos serviços prestados em cada equipamento, mediante recibo, fazendo constar nesse relatório, inclusive quais as peças foram substituídas e sua respectiva



referência, os motivos de quebra apurados, os resultados de calibrações efetuadas, dentre outros.

7. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão realizados dentro das dependências desta instituição ou em oficina/laboratório devidamente autorizado pela Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação de serviço deste Termo de Referência será realizada através de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 47.133/23, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e o modo de disputa a ser adotado será a do tipo aberto.

8.2 Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União [CGU] no sítio: Guia de Contratações Sustentáveis — Advocacia-Geral da União [www.gov.br] e Biblioteca de temas de serviços de saúde [www.gov.br], a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2488.2F4A.CC6B.F05E/9886A7EF>
Código verificador: **2488.2F4A.CC6B.F05E** CRC: **9886A7EF**

9.2 A CONTRATADA deve seguir boas práticas ambientais referentes à eficiência energética e ao gerenciamento de resíduos;

9.3 O uso de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizado de modo que o bem apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética;

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

11. EXECUÇÃO E PRAZO DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo para início da execução dos serviços deverá ser imediato após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviço;

11.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

11.4 Conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12. DA VISITA TÉCNICA

- 12.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é facultado ao licitante realizar visita/inspeção técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do e-mail gem@fhaj.am.gov.br.
- 12.2 O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 12.3 Para a visita, o licitante, ou o seu responsável técnico ou representante legal, deverá estar devidamente identificado.
- 12.4 Os custos da visita técnica são de inteira responsabilidade do Licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio ao local a ser vistoriado.
- 12.5 O licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços.
- 12.6 O licitante deverá apresentar declaração, informando que a empresa, através de seu responsável técnico ou representante legal, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



12.7 Os licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita/inspeção técnica. A simples participação na visita técnica caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

13. INSUMOS COBERTOS EM CONTRATO

13.1 A lista de insumos em cobertura contratual se encontra no ANEXO 02 deste TR. A lista de insumos não é exaustiva e, conforme a necessidade, outros insumos fundamentais para que os geradores de mantenham operantes poderão ser fornecidos, por se tratar de manutenção a equipamentos essenciais para das atividades exercidas na FHAIJ;

13.2 A Contratada deverá efetuar a comprovação do fornecimento de todos os insumos através da apresentação de notas fiscais, visando a comprovação da procedência e qualidade dos insumos;

13.3 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, sem quaisquer ônus à Contratante. A responsabilidade do porte, guarda e boa conservação dos equipamentos e ferramentas serão exclusivamente da Contratada.

13.4 A Contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's) aos seus empregados de forma totalmente gratuita e de acordo com os riscos inerentes às funções executadas, conforme as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Tais equipamentos devem apresentar plenas condições de funcionamento, conservação e adequada certificação.

13.5 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

13.6 A Contratada deverá considerar, no mínimo, na estimativa de preço global do serviço, as quantidades de Fardamentos/EPIs, ferramentas, materiais e equipamentos, bem como trocá-los, conforme a vida útil.

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Certidão do Registro de Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em cuja jurisdição se encontre sua sede;

14.2 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação será feita da seguinte forma:

a) Prova da licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior [Engenheiro(a) Eletricista, com especialização em engenharia Clínica ou Engenharia Hospitalar ou Engenharia Biomédica], devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características similares, devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro, ou apresentar ART [Anotação de Responsabilidade Técnica] validada pelo CREA;

a.1.) Considerar-se-á como parcelas de maior relevância a serem demonstradas pelos detentores de atestado de responsabilidade técnica as definidas a seguir:

a.1.1) A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% [quatro por cento] do valor total estimado da contratação;

a.1.2) Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados;

b) A licitante deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características similares às especificadas, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;



b.1) Considera-se compatível em características similares às especificadas, a execução dos seguintes serviços, com fornecimento de insumos, que correspondem as parcelas de maior relevância citadas no item a.1.:

b1.1) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em carros de anestesia – 05 unidades;

b1.2) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Telas dos Ventiladores dos Carros de Anestesia – 01 unidade;

b1.3) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Ventiladores Portáteis – 01 unidade;

b1.4) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Vaporizadores – 10 unidades.

c) Declaração de disponibilidade de aparelhamento adequado para a realização do objeto desta licitação, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas. Satisfeito o mínimo obrigatório, a licitante poderá incluir todos os equipamentos que julgar necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços;

c.1) São considerados equipamentos e aparelhamentos mínimos para a realização do objeto da licitação:

c.1.1) 01 (um) Multiteste de eletrônica de precisão;

c.1.2) 01 (um) Jogo de chaves fenda e estrela;

c.1.3) 01 (um) Jogo de chaves hexagonais (tipo Allen);

c.1.4) 01 (um) Pulmão de teste;

c.1.5) 01 (um) kit de válvulas reguladoras de pressão;

c.1.6) 01 (um) analisador com calibração para carros de anestesia.

c.2) O dimensionamento dos equipamentos quanto à quantidade, potência, capacidade ou outras características relevantes, deverá ser de acordo com a execução dos serviços planilhados, ao prazo estabelecido no cronograma e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Ademais, é imperioso que seja averiguada a capacidade de operação da



empresa para salvaguardar o interesse público que, nesse caso, significa evitar que se repitam situações já vivenciadas por este Governo no que se refere à paralisação ou retardamento de obras em virtude de a empresa não disponibilizar a aparelhagem necessária para a execução da obra.

d) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo técnico referido no item 14.2, “a”, deste Edital.

d.1) A indicação do pessoal técnico referida na alínea “d” deve conter o mínimo de profissionais apontados:

d.1.1) 01 (um) Engenheiro Eletricista (Nível Superior em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica, com especialização em Engenharia Clínica ou Engenharia Hospitalar ou Engenharia Biomédica);

d.1.2) 01 (um) Técnico em Eletrônica (Nível Médio Técnico em eletrônica, com experiência de no mínimo 12 [doze] meses em eletrônica de equipamentos médicos hospitalares);

Ressaltamos que para a execução dos serviços o dimensionamento da equipe deverá ser de acordo com a execução dos serviços planilhados, ao prazo estabelecido no cronograma e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

d.2) Declaração de Responsabilidade Técnica: a Licitante deverá entregar a declaração informando que o Responsável Técnico irá operar como Responsável Técnico pelo serviço, caso venham a vencer esta licitação.

14.3 As exigências de qualificação técnica se justificam pelos tópicos a seguir:

14.4 O art. 67, inciso III da Lei 14133/21 prevê, como exigência de qualificação técnica, a indicação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto de licitação. Assim,

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2488.2F4A.CC6B.F05E/9886A7EF>
Código verificador: **2488.2F4A.CC6B.F05E** CRC: **9886A7EF**

objetivando que o contratado detenha condições de operação efetivas para a realização do objeto, dentro dos prazos de execução estipulados, e que assegure a qualidade e a segurança que se espera na execução do objeto da licitação em sua totalidade;

14.5 A exigência de equipe técnica mínima para a realização do objeto tem fundamento no art. 67, Incisos I e III, § 6º da Lei 14133/21 que diz:

“CAPÍTULO VI
DA HABILITAÇÃO

...

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

...

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

...

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.”

A exigência de parcela de maior relevância e de valor significativo tem fundamento no art. 67, Inciso II, § 1º e § 2º da Lei nº 14133/21. Que diz:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:



...

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

14.6 A exigência em comento permitirá que a Administração Pública averigue se os profissionais que compõem o quadro permanente das futuras contratadas detêm experiência relativa ao objeto da licitação. Trata-se, portanto, de requisito essencial para aferir se a futura contratada executará a obra com qualidade para, desta forma, atingir o fim maior da Administração Pública: o interesse público. No presente caso, o Interesse Público reside nas possíveis consternações sofridas pela Administração Pública. Ora, se os profissionais que compõem o quadro permanente da futura contratada não possuem experiência no tipo de obra ou serviço de engenharia a ser executado, por ocasião da fiscalização do objeto do contrato por parte Administração Pública, poderá ocorrer à paralisação, o retardamento ou, ainda, a entrega da obra com má qualidade. Por sua vez, a entrega da obra de má qualidade comprometerá a segurança tanto da Administração Pública, como dos administrados. Ademais, trata-se dos serviços para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, por um período de 12 meses, em 02 (dois) grupos geradores, por um período de 12 (doze) meses, da Fundação Hospital Adriano Jorge, localizado no Bairro de São Francisco, Cidade de Manaus/AM, sendo que o retardamento, a paralisação ou a entrega dos serviços com má qualidade obstarão o cumprimento de um dever do Estado em atender as necessidades atuais do serviço público de saúde.

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2488.2F4A.CC6B.F05E/9886A7EF>
Código verificador: **2488.2F4A.CC6B.F05E** CRC: **9886A7EF**

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2 A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência dos serviços prestados, ora contratados, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

15.3 A CONTRATADA é obrigada a substituir, no total ou em parte, a prestação de serviços deste contrato quando se verificar falta de cumprimento de prazos, falhas, incorreções e/ou que provoque danos pela demora na execução e retorno dos resultados, sob pena de multa.

15.4 A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes dos serviços prestados ora contratado.

15.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 [vinte e quatro] horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.7A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

15.8 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

15.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



15.10 A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais acidentes ocorridos com seus funcionários quando os mesmos estiverem em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;

15.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

15.12 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá, a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

15.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

15.14 Os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos ficarão a cargo da Contratada;

15.15 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos autoriza a **CONTRATANTE** na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação, perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do § 1º do art. 31 da Lei nº 8.212/91, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/95.

15.16 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

15.17 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviço.

15.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

15.19 Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, qualquer mudança no método da prestação de serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2488.2F4A.CC6B.F05E/9886A7EF>
Código verificador: **2488.2F4A.CC6B.F05E** CRC: **9886A7EF**

15.20 A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão de obra e dos insumos necessários para a execução do serviço, obrigar-se-á:

15.20.1 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

15.20.2 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

15.20.3 Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este encarregado terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.

15.21 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

15.22 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

15.23 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem reparados em até 24 (vinte e quatro) horas.

15.24 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

15.25 Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços.

15.26 Executar os serviços em horários que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**.

15.27 A **CONTRATADA** não poderá assumir qualquer compromisso em nome da **CONTRATANTE**;

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



15.28 A **CONTRATADA** deverá prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os equipamentos e serviços executados;

15.29 A **CONTRATADA** deverá executar mensalmente os serviços de manutenção preventiva em data programada pela contratada e **CONTRATANTE**;

15.30 Submeter-se à fiscalização permanente do preposto designado pela **CONTRATANTE**.

15.31 Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à **CONTRATADA**, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

15.32 Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado do Amazonas deverá indicar um procurador ou representante em Manaus;

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Antes de efetuar os pagamentos o **CONTRATANTE** observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e as dispostas nos art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023;

16.2 Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos;

16.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações, e o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023;

16.4 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

16.5 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



16.6 A **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico;

16.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.8 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.9 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.10 Exigir o cumprimento de prazo, segurança/sigilo de resultados e qualidade dos serviços prestados à Fundação;

16.11 Manter com a **CONTRATADA**, relacionamento de mútuo respeito à Legislação e as normas regulamentadoras vigentes;

16.12 Prestar à **CONTRATADA**, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes ao serviço objeto deste Termo de Referência quando solicitada;

16.13 A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização quanto ao fornecimento, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade da mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

16.14 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do preposto do contrato, solicitar a apresentação de comprovação da procedência dos materiais e equipamentos utilizados nos serviços;

16.15 Cientificar o setor de representação judicial da Fundação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



16.16 O gerenciamento do serviço ficará a cargo da Gerência de Engenharia de Manutenção da Fundação e/ou por outro preposto designado para tal;

16.17 Notificar a **CONTRATADA** acerca de falhas havidas na execução do contrato e/ou serviço, exigindo as medidas reparadoras acordadas neste projeto

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do objeto do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do Contrato, representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2A verificação da adequação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

17.3O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22.

17.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.5O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.6Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, compete ao Fiscal do Contrato solicitar da Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

17.7 O Fiscal do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2488.2F4A.CC6B.F05E/9886A7EF>
Código verificador: **2488.2F4A.CC6B.F05E** CRC: **9886A7EF**

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

17.8 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS

18.1A CONTRATADA deverá colocar à disposição da administração, uma equipe técnica altamente especializada e treinada, podendo ser acionada para qualquer eventualidade pertinente aos serviços para atendimentos às garantias contratuais.

18.2 O prazo de garantia dos serviços após o término do contrato será de 90 (noventa) dias.

19. DA PROPOSTA

19.1 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FHAJ não será responsável por esses custos.

19.2 As propostas deverão ser apresentadas em valores expressos na moeda nacional, real, forma de algarismo numérico e valor por extenso.

19.3 Os licitantes deverão apresentar preço unitário e preço total para a composição dos valores.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

20.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



20.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

20.6 Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

20.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

20.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

20.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CCF/AM ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CCF/AM para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.11 Constatando-se, junto ao CCF/AM, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



20.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CCF/AM.

20.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.17 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço [FGTS], com o Instituto Nacional do Seguro Social [INSS], Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas;

21. A liberação do pagamento mensal apresentada pela **CONTRATADA** fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, no que couber:

a) Nota Fiscal, devidamente atestada;

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



- b) Cópia da Nota de Empenho – NE e Contrato (se houver);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Entes Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- g) Relatório Técnico referente aos serviços executados, incluindo fotos dos serviços executados;
- h) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA/AM devidamente assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s);
- i) Notas fiscais de recebimento dos insumos fornecidos durante o período faturado, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- j) Ordens de serviços realizados durante o período faturado, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- k) Relação dos empregados vinculados à execução contratual, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG, CPF, atualizada, discriminando as substituições e rescisões contratuais;
- l) Comprovante de pagamentos de salários do mês anterior e 13º salário, quando alcançado o prazo legal;
- m) Comprovante de pagamentos de férias e correspondente adicional, com a respectiva relação dos empregados que estão em gozo do benefício;
- n) Comprovante de pagamentos de horas extraordinárias e intervalo intrajornada, com a respectiva relação dos controles de ponto (preferencialmente com pré-assinalação da hora intervelar - art. 74 2º da CLT);
- o) Comprovações de pagamentos de adicionais noturnos, com a respectiva relação dos empregados que laboram no período correspondente;



- p) Comprovantes de pagamentos de adicional de insalubridades e periculosidade, com a respectiva relação dos empregados, diferenciando-se conforme a graduação do adicional e lotação nas respectivas áreas de atuação;
- q) Comprovação de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPI's) dos empregados, nos locais cabíveis;
- r) Comprovante de entrega de vales transporte, com a relação dos empregados que optaram pelo benefício;
- s) Comprovante de entrega do vale alimentação, se aplicável;
- t) Comprovantes de cumprimentos das obrigações contidas em convenção coletivas, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, bem como, declaração EXPRESSA apontando quais as respectivas parcelas/benefícios, ou ainda, a inexistência deles;
- u) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, bem como cópia do pagamento tempestivo das verbas rescisórias;
- v) Guias de Recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Informações à Previdência Social - GFIP, com protocolo de envio que corresponda a mão de obra envolvida na execução contratual, inclusive às rescisões contratuais;
- w) Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias dos empregados vinculados ao serviço contratado;
- x) Comprovante do encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED.

21.1A CONTRATADA mediante a apresentação das faturas receberá pagamento, de acordo com os serviços prestados, devendo as mesmas ser atestadas pelo Fiscal do Contrato;

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



21.2A Contratada deverá entregar as faturas na Fundação Hospital Adriano Jorge, sito à Rua Belém, 1449 – São Francisco, Manaus/AM – CEP: 69079-015. Fone: [092] 3612-2225, no setor Departamento Administrativo - DEPAD.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

22.1A participação de empresas em regime de consórcio na licitação é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

22.2 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

22.3 Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio no presente certame.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

23.1.1 Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.1.2 Multa, nas seguintes hipóteses:

23.1.2.1 **Multa de 10% [dez por cento]** sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

23.1.2.2 **Multa de 10% [dez por cento]** sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

23.1.2.3 **Multa de 30% [trinta por cento]** sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

23.1.2.4 **Multas moratórias de 0,5% [cinco décimos por cento]** do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



23.1.2.5 Multa de 5% [cinco por cento] quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

23.1.2.6 Multa de 20% [vinte por cento] quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

23.1.2.7 Multa moratória de 1% [um por cento] sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato [art. 50, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021], nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

23.1.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 [três] anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem **21.1.4**, ao licitante ou contratado que:

23.1.3.1 Pelo prazo de até 6 [seis] meses quando deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

23.1.3.2 Pelo prazo de até 12 [doze] meses quando:

23.1.3.2.1 não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.3.2.2 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.3.3 pelo prazo de 12 [doze] a 36 [trinta e seis] meses quando:

23.1.3.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



23.1.3.3.2 der causa à inexecução total do contrato;

23.1.3.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

23.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

23.1.4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.4.3.1 considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

23.1.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.4.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.1.5 As sanções previstas nos subitens 23.1.1., 23.1.3 e 23.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa prevista no subitem 23.1.2.

23.1.6 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

23.1.7 A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 23.1.2., 23.1.3 e 23.1.4., realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



23.1.7.1 As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

23.1.7.1.1 As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

23.1.7.2 As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ, será atendida pela seguinte dotação:

UG	Programa/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Total Estimado
17305	-	-	-	-

24.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor da Parcela	Valor Total
12	[x] Mensal	R\$ -	R\$ -

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

24.3 O serviço se encontra devidamente registrado no Plano de Contratações Anual – PCA/2024 da Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ, conforme inciso I do art. 56 do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

25. DO REAJUSTE DO CONTRATO

25.1 O contrato não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza nos primeiros 12 (doze) meses.

25.2 Nos casos de contratos que envolvam prestação de serviços de forma continuada, com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, poderão ter seus valores anualmente reajustados pelo Índice Geral de Preços (IGPM) e/ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que haja solicitação da CONTRATADA e acordo entre as partes, presumindo-se, no silêncio, a renúncia do direito ao reajuste previsto nesta cláusula.

26. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

22.1 O parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso II e no §1º do art. 47, da Lei Federal n.º 14.133/20217, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica, diante da unicidade de referência de serviço, onde a falta de materiais e insumos impossibilitará a realização dos diversos tipos de serviços de manutenção nos geradores que são interligados e que possuem características técnicas e operacionais de instalação, uso e funcionamento de forma simultânea para a sua execução.

22.2 Caso sejam contratadas diversas empresas para o fornecimento de mão de obra, materiais e/ou insumos para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos geradores de energia elétrica, a CONTRATANTE terá grandes obstáculos em determinar as respectivas responsabilidades sobre a ocorrência de falhas, anomalias e não conformidades na prestação

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



desses serviços, o que poderá comprometer a adoção de providências cabíveis para solução de eventuais problemas, bem como comprometer a entrega dos serviços aos usuários do sistema público de saúde.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.10 presente Termo de Referência foi elaborado pela Fundação Hospital Adriano Jorge, através da GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO - GEREM.

28. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:	
Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação em vigor.	
29. ASSINATURA E CARIMBO DA DIRETORIA SOLICITANTE:	30. ASSINATURA E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:
Solicitamos aprovação Manaus – AM, [assinado digitalmente] ----- Samya Kerima Roque Felipe Diretoria Administrativa Financeira da FHAJ	Despacho de Aprovação. [] Aprovado [] Não aprovado Manaus – AM, [assinado digitalmente] ----- Ayllon Menezes de Oliveira Diretor Presidente da FHAJ

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



ANEXOS

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



ANEXO 01 - DETALHAMENTO DE MANUTENÇÕES

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PARA OS CARROS DE ANESTESIA, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, MONITORES DE AGENTES ANESTÉSICOS, TELAS DOS VENTILADORES DOS CARROS DE ANESTESIA, VAPORIZADORES E VENTILADORES PORTÁTEIS:

Elaboração do cronograma para execução das manutenções preventivas de acordo com os padrões recomendados e às necessidades do cliente.

1. Inspeção visual e limpeza dos equipamentos;
2. Serviços de manutenção preventiva de acordo com a especificação de fábrica e às necessidades do cliente;
3. Fornecimento e instalação de todas as peças de manutenções preventivas (kits de manutenção);
4. Fornecimento e instalação de todas as peças para manutenções corretivas, **exceto consumíveis como sensores de fluxo, sensores de oxigênio, lâmpadas e baterias externas;**
5. Substituição periódica dos elementos de desgaste recomendados pela fábrica durante as manutenções preventivas;
6. Testes funcionais e ajustes de parâmetros a seus valores nominais, segundo protocolo de revisão de fábrica;
7. Efetuar a calibração dos carros de anestesia, conforme período recomendado pelos Fabricantes;
8. Emissão dos relatórios* de serviços de manutenções preventivas para comprovação dos cuidados essenciais ao equipamento com os resultados dos testes e descrição das atividades

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



executadas, tais como:

- Teste de segurança elétrica;
 - Testes de vazamento das partes pneumáticas;
 - Testes das válvulas e dispositivos de segurança – proteção ao paciente;
 - Testes funcionais – Verificação de ventilação mecânica; monitoração de parâmetros ventilatórios, anestésicos e de paciente; sistemas de aquecimento; sistemas de umidificação; sistemas de iluminação; fluxo e pressão de gases, sensores; funcionamento adequado dos acessórios; fornecimento de gases; sistemas de exaustão; funcionalidade de comandos e alarmes;
9. Emissão de Certificados de Calibração dos carros de anestesia, incluindo a fixação de etiquetas nos equipamentos, constando o número de série do Equipamento, a data da calibração, a data validade da calibração e o nome do Técnico responsável ou de seu respectivo código de identificação.
 10. Todos os serviços, além de técnicos qualificados, deverão contar com a utilização de ferramentas calibradas e controladas de acordo com as exigências das normas de qualidade local e da fábrica, apresentando o que se pede a seguir:
 11. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, o seu Equipamento de Analisador de fluxo (para calibração dos equipamentos), bem como o seu respectivo certificado de calibração, estando sempre dentro da validade;
 12. Verificação das partes quebradas / danificadas a serem substituídas ou consertadas e

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



comunicação ao cliente;

13. Visitas ilimitadas para as manutenções corretivas;

14. Tempo de resposta garantido para chamados de manutenção corretiva.

*Conforme a Norma ISO 13485.

OBS: Os parâmetros de manutenção podem ter a sua periodicidade alterada em função da qualidade dos suprimentos e frequência de utilização do equipamento. Novos serviços de manutenção poderão ser incluídos conforme necessidade.

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



ANEXO 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PARA OS CARROS DE ANESTESIA, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, MONITORES DE AGENTES ANESTÉSICOS, TELAS DOS VENTILADORES DOS CARROS DE ANESTESIA, VAPORIZADORES E VENTILADORES PORTÁTEIS:

PEÇAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

Fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos, exceto:

- Acessórios/materiais de consumo dos equipamentos: mangueiras e traquéias, sensores de temperatura externos, drenos do analisador, módulos e sensores BIS e Trident.
- Sensores de fluxo devem ser fornecidos e substituídos no mínimo de 06 em 06 meses em cada carro de anestesia, podendo ser substituídos em tempo menor, conforme necessidade.
- Células de O₂ devem ser fornecidas e substituídas no mínimo de 12 em 12 meses em cada carro de anestesia, podendo ser substituídas em tempo menor, conforme necessidade.

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



ANEXO 03 – EQUIPAMENTOS COBERTOS EM CONTRATO

EQUIPAMENTOS DE ANESTESIA DRAGUER e GE							
ITEM	CARROS DE ANESTESIA	FABRICANTE	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	TOMBO	LOCAL	STATUS
1	Carro de Anestesia	DRÄGER	FABIUS-PLUS	ASJB 0033	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
2	Carro de Anestesia	DRÄGER	FABIUS-PLUS	ASJB 0035	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
3	Carro de Anestesia	DRÄGER	FABIUS-GS PREMIUM	ASDM 0077	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
4	Carro de Anestesia	DRÄGER	FABIUS-GS PREMIUM	ASDM 0078	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
5	Carro de Anestesia	DRÄGER	FABIUS-GS PREMIUM	ASDM 0079	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
6	Carro de Anestesia	DRÄGER	FABIUS-GS PREMIUM	ASDM 0080	85899	Centro Cirúrgico	OPERANTE
7	Carro de Anestesia	DRÄGER	FABIUS-GS PREMIUM	ASDM 0081	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
8	Carro de Anestesia	GE	CARESTATION620	SM616500002WA	7397	Endoscopia	OPERANTE
9	Carro de Anestesia	GE	CARESTATION620	SM616500004WA	7398	Centro Cirúrgico	OPERANTE
10	Carro de Anestesia	GE	CARESTATION620	SM620290043WA	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
ITEM	Vaporizador ISOFLURANO	FABRICANTE	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	TOMBO	LOCAL	STATUS
1	Vaporizador ISOFLURANO	DRÄGER	VAPOR 2000	ASBF 0534	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
2	Vaporizador ISOFLURANO	DRÄGER	VAPOR 2000	ASFD 0521	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
3	Vaporizador ISOFLURANO	DRÄGER	VAPOR 2000	ASDL 0605	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
4	Vaporizador ISOFLURANO	DRÄGER	VAPOR 2000	ASDL 0625	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
5	Vaporizador ISOFLURANO	DRÄGER	VAPOR 2000	ASDF 0531	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
6	Vaporizador ISOFLURANO	GE	TEC 7	BEGV01407	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



7	Vaporizador ISOFLURANO	GE	TEC 7	BEGV02186	S/ TOMBO	Endoscopia	OPERANTE
8	Vaporizador ISOFLURANO	GE	TEC 850	SQAZ00928	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
9	Vaporizador ISOFLURANO	DRÄGER	VAPOR 2000	ASFD-0967	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
10	Vaporizador ISOFLURANO	DRÄGER	VAPOR 2000	ASBF-0533	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
ITEM	Vaporizador SEVOFLURANO	FABRICANTE	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	TOMBO	LOCAL	STATUS
1	Vaporizador SEVOFLURANO	GE	TEC 7	BEJV05092	S/ TOMBO	Endoscopia	OPERANTE
2	Vaporizador SEVOFLURANO	GE	TEC 850	SQBZ-02478	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
3	Vaporizador SEVOFLURANO	DRÄGER	VAPOR 2000	ASFC-0301	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
4	Vaporizador SEVOFLURANO	DRÄGER	VAPOR 2000	ASDK-0570	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
5	Vaporizador SEVOFLURANO	GE	TEC 7	BEJV06427	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
6	Vaporizador SEVOFLURANO	DRÄGER	VAPOR 2000	ASDF 0568	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
7	Vaporizador SEVOFLURANO	DRÄGER	VAPOR 2000	ASKA 0242	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
8	Vaporizador SEVOFLURANO	DRÄGER	VAPOR 2000	ASDK 0563	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
9	Vaporizador SEVOFLURANO	DRÄGER	VAPOR 2000	ASDL 0561	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
10	Vaporizador SEVOFLURANO	DRÄGER	VAPOR 2000	ARWN 0543	S/ TOMBO	Centro Cirúrgico	OPERANTE
ITEM	Ventilador Portátil	FABRICANTE	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	TOMBO	LOCAL	STATUS
1	Ventilador Portátil	DRÄGER	OXYLOG 3000	SAAB 0168	2890	UTI	OPERANTE
2	Ventilador Portátil	DRÄGER	OXYLOG 3001	SAAB 0189	2889 F.H.A.J.	UTI	OPERANTE
ITEM	TELA DO VENTILADOR	FABRICANTE	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	TOMBO	LOCAL	STATUS
1	Tela do Ventilador do carro de anestesia		G1500242	91039101			OPERANTE

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



2	Tela do Ventilador do carro de anestesia		G1500243	91039102			OPERANTE
---	--	--	----------	----------	--	--	----------

fhaj@fhaj.am.gov.br
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus - Am
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge

